

MUNICÍPIO DE ESPINHO**Edital n.º 177/2017****Projeto de «Regulamento de Uso da Marca “Espinho Surf Destination”»**

Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:

Faz público, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais — RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º/1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA — aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), que a Câmara Municipal de Espinho aprovou, em sua reunião de 6 de março de 2017, proposta de projeto de «Regulamento de Uso da Marca “Espinho Surf Destination”», instrumento regulamentar com eficácia externa, e deliberou submeter este projeto a Consulta Pública, pelo período de 30 dias úteis a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República* 2.ª série, com vista à recolha de sugestões e à audiência de interessados (cf. artigo 100.º/1 do CPA) no presente procedimento de elaboração do regulamento. Os interessados, devidamente identificados, que pretendam apresentar as suas sugestões ou pronunciar-se sobre este projeto, devem fazê-lo por escrito (presencialmente nos serviços do Atendimento Municipal de Espinho, no edifício dos Paços do Concelho; por via postal registada com aviso de receção para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho; ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-espinho.pt), mediante requerimento dirigido à Assembleia Municipal de Espinho enquanto órgão com competência regulamentar neste âmbito (conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 101.º do CPA. Mais se indicando que os contributos e sugestões que sejam apresentados serão remetidos à Assembleia Municipal de Espinho para consideração em sede do processo de elaboração e aprovação deste instrumento regulamentar municipal. A proposta de projeto deste Regulamento encontra-se disponível, para consulta na página institucional da Internet do Município de Espinho (www.cm-espinho.pt) e nos Serviços de Atendimento Municipal de Espinho (dias úteis, entre as 8 h 30 m e as 16 h 00 m).

Para constar passou-se este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do estilo do Município, sendo igualmente objeto de publicação no *Diário da República* 2.ª série (cf. n.º 1 do artigo 101.º do CPA) e na página institucional do Município de Espinho na internet.

10 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Pinto Moreira*.

310337799

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ**Aviso n.º 3411/2017**

Rui Lince Medinas, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o seu Despacho n.º 14/2017, datado de 8 de março de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias, do assistente operacional Pedro Manuel da Cruz Lopes, na categoria de encarregado operacional — área de limpeza, higiene urbana e espaços verdes, nos termos do disposto no artigo 99.º-A aditado, por força do artigo 270.º da LOE para 2017, à Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O referido trabalhador encontra-se posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 8, da categoria de encarregado operacional, com efeitos a partir do dia 8 de março de 2017.

9 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Lince Medinas*, Eng.º

310334355

Aviso n.º 3412/2017

Rui Lince Medinas, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 6 de março de 2017, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como de acordo com os fundamentos apresentados na referida reunião, os quais constam do processo de concurso, se procedeu à anulação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um lugar de encarregado operacional — área de limpeza, higiene urbana e espaços verdes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2016, sob o Aviso n.º 16015-D/2016 — Referência C, bem como na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201612/0228, de 23 de dezembro de 2016.

9 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Lince Medinas*, Eng.º

310334274

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Despacho n.º 2738/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Grândola e a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 9 de fevereiro e de 24 de fevereiro de 2017, respetivamente, aprovaram o aumento do número de unidades orgânicas dirigidas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, pelo que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 23 de março de 2017, aprovou a criação de duas unidades orgânicas de 3.º grau, bem como a definição das respetivas competências, nos termos da alínea a) do artigo 7.º da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Mais se torna público que foi aprovada a criação das seguintes unidades orgânicas de 3.º grau:

“Setor de Desenvolvimento Desportivo” integrado na unidade orgânica flexível de 2.º grau Divisão de Educação, Desporto e Juventude;

“Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente” integrado na unidade orgânica flexível de 2.º grau Divisão de Ambiente e Saneamento.

Na sequência da criação das unidades orgânicas publicam-se em anexo as necessárias adequações do regulamento dos serviços:

Anexo I — Texto do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20/05/2014, sob o Despacho n.º 6604/2014, na sua versão atualizada (com as alterações/publicações seguintes: Declaração de Retificação n.º 556/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2014; Despacho n.º 14959/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 16 de dezembro de 2015; Aviso n.º 542/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016; Aviso n.º 8611/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de julho de 2016);

Anexo II — Organograma dos Serviços Municipais.

As alterações supra mencionadas entram em vigor no dia 1 de abril de 2017 ou, se a presente publicação for posterior a esse dia, no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República*.

23 de março de 2017. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

ANEXO I

O texto do Anexo II do regulamento de organização dos serviços da Câmara Municipal de Grândola — atribuições e competências das unidades orgânicas da estrutura hierarquizada dos serviços municipais — artigos 5.º e 11.º - passa a ter a redação seguinte:

Artigo 5.º

Divisão de Educação, Desporto e Juventude

1 — [...]
2 — A organização interna da DEDJ compreende o Setor de Desenvolvimento Desportivo, as seguintes áreas e subunidade orgânica:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]

3 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]

- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]

4 — Compete à DEDJ, na área do Desporto, nomeadamente:

- a) Proceder a estudos de diagnóstico da situação desportiva no concelho, nomeadamente a elaboração e atualização da carta desportiva;
- b) Elaborar estudos e pareceres sobre a rede de equipamentos e instalações para a prática de atividades físicas e desportivas do concelho;
- c) [Eliminado];
- d) [Eliminado];
- e) [Eliminado];
- f) Conceber, propor e implementar projetos de desenvolvimento da educação física e do desporto, para todos os escalões etários da população;
- g) Programar e realizar atividades de animação desportiva na área do concelho;
- h) [Eliminado];
- i) Propor, promover e apoiar a realização de ações de formação encontros, seminários, no âmbito da Educação Física e Desporto;
- j) [Eliminado].

5 — Compete à DEDJ, na área da Juventude, nomeadamente:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

6 — São competências do Setor de Desenvolvimento Desportivo (SDD) programar, coordenar e acompanhar, no plano técnico, as competências e atividades das áreas na sua dependência.

6.1 — A organização interna do SDD compreende as seguintes áreas:

- a) Gestão das Instalações Desportivas;
- b) Eventos Desportivos.

6.1.1 — Compete ao SDD, na área da Gestão das Instalações Desportivas, nomeadamente:

- a) Assegurar a gestão e utilização das instalações desportivas municipais;
- b) Propor o estabelecimento de protocolos de colaboração com coletividades, escolas, empresas e outros organismos, para a utilização dos equipamentos municipais;
- c) Apoiar, em instalações e material, os estabelecimentos de ensino básico e as coletividades nas áreas da educação física e do desporto.

6.1.2 — Compete ao SDD, na área dos Eventos Desportivos, nomeadamente:

- a) Prestar apoio à organização de manifestações desportivas providas por juntas de freguesia, escolas, coletividades, federações e associações desportivas, com impacto municipal, regional, nacional ou internacional, realizadas no concelho;
- b) Assegurar o apoio ao desporto federado, em particular aos escalões de formação, em articulação com os clubes locais, associações regionais e federações.

[...]

Artigo 11.º

Divisão de Ambiente e Saneamento

1 — [...]

2 — A organização interna da DAS compreende o Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente, as seguintes áreas e subunidade orgânica:

- a) Abastecimento de Água;
- b) Saneamento;
- c) Resíduos Sólidos Urbanos;
- d) [Eliminado];

- e) [Eliminado];
- f) [Eliminado];
- g) Secção Administrativa das Águas e Saneamento;
- h) [Eliminado].

3 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]

4 — [Eliminado]

5 — São competências do Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente (SEPTA) programar, coordenar e acompanhar, no plano técnico, as competências e atividades das áreas e subunidade orgânica na sua dependência.

5.1 — A organização interna do SEPTA compreende as seguintes áreas:

- a) Espaços verdes;
- b) Limpeza Urbana;
- c) Cemitério;
- d) Trânsito e Acessibilidades;
- e) Ambiente;
- f) A Secção Administrativa de Ambiente.

5.1.1 — Compete ao SEPTA, na área dos Espaços Verdes, nomeadamente:

- a) Assegurar a construção, manutenção e conservação de todos os espaços verdes, parques e jardins de responsabilidade municipal;
- b) Emitir pareceres, apoiar na fiscalização e receção provisória e definitiva no que se refere a propostas de loteamentos, projetos de obras de urbanizações e todo o tipo de projetos externos e internos que envolvam espaços verdes e ou mobiliário urbano;
- c) Apoiar na fiscalização e receção provisória e definitiva de obras que incluam espaços verdes e ou mobiliário urbano;
- d) Colaborar na elaboração de planos gerais e de pormenor de arborização;
- e) Manter atualizado o cadastro dos espaços verdes, parques e jardins;
- f) Assegurar a conservação do arvoredo, nomeadamente, plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários, abate e rega;
- g) Promover a gestão do viveiro municipal e proceder ao fabrico de terras e fertilizantes orgânicos;
- h) Gerir as zonas florestais e matas municipais.

5.1.2 — Compete ao SEPTA, na área da Limpeza Urbana, nomeadamente:

- a) Promover a recolha de veículos abandonados nos espaços públicos, participar no processo de venda por hasta pública e desenvolver os demais procedimentos de acordo com a legislação em vigor;
- b) Gerir as instalações sanitárias públicas;
- c) Garantir a distribuição de papeleiras respetiva manutenção e conservação;
- d) Assegurar a limpeza manual e mecânica e lavagem de vias e espaços públicos e a limpeza de sarjetas e sumidouros;
- e) Assegurar a limpeza e manutenção dos logradouros das escolas;
- f) Promover a captura de animais vadios e promover a gestão do Canil/Gatil Municipal.

5.1.3 — Compete ao SEPTA, na área do Cemitério, nomeadamente:

- a) Assegurar os procedimentos relativos às inumações e exumações;
- b) Promover a manutenção e conservação do Cemitério Municipal;
- c) Assegurar o cumprimento do Regulamento dos Cemitérios e demais legislação em vigor;
- d) Emitir parecer sobre construções funerárias;
- e) Informar sobre os requerimentos para aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos.

5.1.4 — Compete ao SEPTA, na área do Trânsito e Acessibilidades, nomeadamente:

- a) No âmbito do Trânsito e Acessibilidades, promover a execução de projetos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativa municipais;
- b) Assegurar, no plano técnico, o relacionamento da Câmara com as entidades com responsabilidades na sinalização e no trânsito, nomeadamente as forças de segurança;
- c) Proceder a contactos com os operadores de transportes públicos no âmbito de implantação/alteração de carreiras e paragens rodoferviárias;
- d) Proceder a contactos com a população no âmbito dos transportes públicos e respetivos fluxos.

5.1.5 — Compete ao SEPTA, na área do Ambiente, nomeadamente:

- a) Participar em todos os projetos e iniciativas relacionadas com a proteção ambiental que pela sua natureza ou dimensão venham a influenciar direta ou indiretamente a qualidade de vida no município;
- b) Participar na Comissão de Gestão do Ar;
- c) Assegurar em consonância com outros Serviços Municipais, o cumprimento do Plano Diretor Municipal no que concerne a todas as componentes ambientais;
- d) Colaborar na definição de medidas de proteção de zonas de especial interesse ecológico;
- e) Programar, projetar e executar ações de educação e sensibilização ambiental;
- f) Avaliar situações de incomodidade sonora no âmbito das competências municipais e assegurar o cumprimento do Regulamento Geral Sobre o Ruído;

g) Colaborar na fiscalização das áreas de RAN e REN com o objetivo de assegurar a sua preservação e na definição de medidas de proteção de especial interesse ecológico;

h) Emitir pareceres sobre o licenciamento de atividades de exploração de inertes e assegurar o apoio técnico à recuperação das áreas de exploração de inertes;

i) Assegurar a salvaguarda do património natural e paisagístico, arquitetónico e cultural suscetível de degradação ou perda pelo exercício da atividade económica ou práticas urbanas incorretas;

j) Assegurar no plano técnico a ligação à RNES e outras áreas protegidas;

k) Promover medidas de controlo da poluição;

l) Assegurar a limpeza das praias;

m) Promover e acompanhar candidaturas e outros programas relacionadas com a orla costeira e praias.

[...]

O texto do Anexo III do regulamento de organização dos serviços da Câmara Municipal de Grândola — atribuições e competências das subunidades orgânicas da estrutura hierarquizada dos serviços municipais — artigo 10.º - passa a ter a redação seguinte:

Artigo 10.º

Secção Administrativa de Ambiente

[...]

a) Assegurar todos os procedimentos administrativos relativos ao Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente;

b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação do Setor;

c) [...]

ANEXO II

Organograma dos Serviços Municipais

